



ESTADO DA PARAÍBA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA**

LEI Nº 121/96, DE 26 DE ABRIL DE 1.996.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO PRESIDENTE, VICE-PRESIDENTE, VEREADORES E A SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPOROROCA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O Presidente, Vice-Presidente, Vereadores e demais Servidores da Câmara Municipal, quando em serviços do Poder Legislativo, e em interesse do Município, farão jus a percepção de diárias.

Art. 2º - As diárias serão concedidas por dia de afastamento e destina-se a indenização das despesas de alimento e pousada, independente de comprovação.

§ I - Quando do afastamento não exigir pernoite o Presidente, Vice-Presidente, Vereadores e os demais Servidores, farão jus a 50% (Cinquenta por cento), do valor da diária.

§ II - Quando a viagem for para fora do Estado, os mesmos farão jus a 100% (Cem por cento), do valor da diária conforme anexo I.

Art. 3º - Os Valores das diárias correspondem aos percentuais constantes no anexo I, tomando-se por base para reajuste, o índice que reajusta às do Poder Executivo.

Parágrafo único - As diárias de que trata o Art. 1º, terão os seguintes critérios:

- I - Presidente
- II - Vice Presidente e Vereadores
- III - Assessores
- IV - Demais Servidores do Poder Legislativo,



ESTADO DA PARAÍBA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA**

Diárias iguais as atribuíveis aos demais Servidores do Poder Executivo.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPOROROCA, AOS 26 de abril de 1.996.

*20 de abril de 96*  
JOSE ADAMASTOR MADRUGA  
= PREFEITO =

ITAPOROROCA Pb.  
Governo Municipal



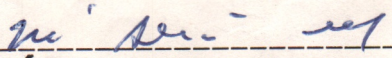
ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

A N E X O I

CARGO OU FUNÇÃO	ALIMENTAÇÃO	POUSADA	ONTEGRAL
PRESIDENTE.....	36,64	36,64	73,28
VICE-PRESIDENTE.....	29,31	29,31	58,62
E VEREADORES			
ASSESSORES.....	18,34	18,34	36,68
DEMAIS SERVIDORES.....	14,68	14,68	29,36

ITAPOROROCA EM, 29 DE MARÇO DE 1996

  
JOSE ADAMASTOR MADRUGA  
- Prefeito -